



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

EDITAL

EDITAL Nº 043/2019

PREGÃO Nº 038/2019

PROCESSO Nº 878/2019

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 11/12/2018

Horário do Pregão: 09:00 horas

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala de Reuniões do Departamento Administrativo, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13:00h às 17h00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site www.saemas.com.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **11/12/2019**, às **09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO**

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14.170-120

Fone (16) 3946-4659 - Fax: (16) 3946-4652

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A abertura da sessão pública dar-se-á com o credenciamento das interessadas em participar do certame, cuja duração será de, no mínimo, de 15 (quinze) minutos;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada** (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo).

3.7. O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital).

3.10. Encerrado o credenciamento a Pregoeira dará início ao recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes de propostas de preços.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Pregão Presencial nº 038/2019 - Processo nº 878/2019
Dia 11/12/2019 - Hora 09:00

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 038/2019 - Processo nº 878/2019
Dia 11/12/2019 - Hora 09:00

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da sessão, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total do item**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos para o fornecimento do serviço deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação. Assim como deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como transporte e hospedagem, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação

5.1.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 419.934,03 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos), a ser pago à empresa vencedora do certame pela prestação do serviço.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos mobiliários);

d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista **(CNDT)**.

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.2. Sem prejuízo das declarações exigidas no item 3.6, d) e e), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.1.2.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.1.2.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.1.3. Da Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto a **entidade profissional competente**.

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços de operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

d) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha operado Estação de Tratamento de Esgoto com vazão média de esgotos 8,65 l/s (correspondente a 50% da Vazão Média de Projeto para o ano de 2015, obtida no trabalho “*Complementações e Atualizações de Projeto Exigidas pela CETESB Para a Estação de Tratamento de Esgotos do Distrito de Sertãozinho-Cruz das Posses*”, elaborado pela empresa Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Ltda – EPP) conforme Súmula nº 24 do Egrégio



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

TCE/SP.

e) Visita Técnica:

A visita técnica será facultativa, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646 podendo ser agendada até 1 dia antes da data de abertura da sessão.

6.1.4 – Qualificação Econômico – Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b) – Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 6.1.3, a, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

c) – Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.3. – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **fase de habilitação do Pregão** (Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho - SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.

9.1.1 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

9.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

9.5. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

9.6. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

9.7 – Da alteração contratual:

9.7.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8 – O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO REAJUSTE

10.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - A contratação será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

documentos:

1. Nota fiscal;
2. Relatório Mensal de Operação e Automonitoramento da ETE;
3. Planilha de medição;
4. GFIP (sempre a competência mais atual)
5. Holerite (da mesma competência da GFIP)
6. Certidão negativa de débitos do FGTS
7. Certidão negativa de débitos do INSS
8. Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
9. Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
10. CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS
- 3) Na primeira medição deverá ser encaminhada a cópia de anotação de responsabilidade técnica do Gestor da Operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12.2. Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

12.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária à multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

13.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

e respectivo Anexo Técnico;

13.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2019, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 21 de novembro de 2019.

Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 038/19, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....), conforme preços da proposta adjudicada da contratada;

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2019 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - A contratação será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

1. Nota fiscal;
2. Relatório Mensal de Operação e Automonitoramento da ETE;
3. Planilha de medição;
4. GFIP (sempre a competência mais atual)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

5. Holerite (da mesma competência da GFIP)
6. Certidão negativa de débitos do FGTS
7. Certidão negativa de débitos do INSS
8. Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
9. Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
10. CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS
- 3) Na primeira medição deverá ser encaminhada a cópia de anotação de responsabilidade técnica do Gestor da Operação.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos materiais praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter no local da prestação dos serviços, mão de obra para operação e manutenção da ETE, durante o período do contrato. O quadro de funcionários deverá ser constituído, no mínimo, pelas funções e quantidades abaixo relacionadas por mês, sendo profissionais adequadamente orientados e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

treinados.

Função	Qtd	Carga horária(mês)	Formação Mínima
Gestor Operação	01	100h	Nível superior nas seguintes áreas: Engenharia civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Químico, com registro de classe.
Supervisor	01	220h	Nível Técnico. Formação na área té
Operadores	5	900h	Ensino médio.

6.1.1 – Para perfeito funcionamento da ETE, o quadro de funcionários da operação deverá ser adequadamente distribuídos em turnos que preencham horários em todos os dias da semana (incluindo finais de semanas e feriados), durante as 24 horas do dia.

6.2 - Garantir o tratamento ininterrupto de esgotos sanitários afluentes à ETE com remoção média mensal mínima de acordo com os parâmetros de projeto.

6.3 – A CONTRATADA deverá operar e manter adequadamente a ETE garantindo que os efluentes líquidos tratados atendam as exigências dos artigos 13 e 18 do Decreto n.º 8.468/76, que regulamentou a Lei Estadual n.º 997/76, bem como atender a Resolução CONAMA n.º 357/05.

6.4 – A CONTRATADA deverá verificar os padrões de qualidade, a montante e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

a jusante do lançamento dos efluentes líquidos tratados pela ETE, da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/7.

6.5 - Elaborar e apresentar ao SAEMAS, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo mês, o relatório mensal de operação e automonitoramento da ETE, devidamente atestado pelo responsável técnico pelas análises laboratoriais e pelo responsável técnico da CONTRATADA que coordena/supervisiona a operação da ETE (nome completo, data, assinatura e número de inscrição no respectivo Conselho) demonstrando o conteúdo mínimo do item 8, com valores diários e mensais (mínimos, médios e máximos), dos indicadores técnicos, operacionais e econômicos.

6.6 - Cumprir integralmente as exigências técnicas constantes da Licença Prévia da ETE e da Licença de Instalação.

6.7 – Treinar adequadamente os funcionários a serem indicados pelo Saemas para a operação da ETE em situações emergenciais

6.8 - Providenciar e arcar com os custos de coletas de amostras e análises laboratoriais necessárias para o controle da qualidade do efluente final tratado, das águas do Córrego das Tabocas a montante e a jusante do lançamento do efluente final tratado, do esgoto bruto, e de outros pontos do processo para controle operacional e da eficiência das diversas unidades de tratamento, pautando-se, no mínimo, pelas orientações do Manual de Operação e Manutenção da ETE, pelo plano e relatório de automonitoramento aprovado pela CETESB, e pelo relatório mensal de operação e manutenção a ser entregue regularmente ao SAEMAS. Cada unidade do sistema de tratamento deverá ser monitorada segundo coletas de amostras e determinações analíticas específicas, de maneira a permitir uma avaliação de seu desempenho isolado, bem como do conjunto do sistema de tratamento. Os parâmetros a serem



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

analisados estão especificados no “Manual de Operação e Manutenção da ETE”, porém os parâmetros referentes “Fictoplâncton” e “Zooplâncton”, a critério do SAEMAS não serão analisados.

6.9 - As análises deverão realizadas em laboratórios credenciados, conforme INMETRO ISO/IEC 17025. Todos os custos referentes a esse serviço de análises, incluindo, coleta, preservação, transporte, processamento analítico e outros serão de competência da CONTRATADA.

6.10 - Os resultados das análises laboratoriais deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), que será o responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente nos casos de falsidade, não isentando a CONTRATADA das respectivas penalidades, que deverá garantir a competência técnica para a realização de ensaios e calibrações específicos (equipamentos, instrumentos e vidrarias), rastreabilidade dos resultados, promoção de boas práticas laboratoriais, e resultados analíticos de qualidade, realizando a coleta de amostras e as análises laboratoriais, seguindo o Guia Técnico de Coleta e Preservação de Amostras de Água da CETESB, atendendo às metodologias analíticas das Normas Técnicas da CETESB e do “*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (21th ed. 2005 - APHA; AWWA; WEF)”, para os principais parâmetros relacionados com a operacionalidade da ETE. Os boletins, laudos e mapas originais de resultados de análises, bem como as memórias dos cálculos analíticos, deverão ficar arquivados de maneira acessível a qualquer momento, e serem entregues semestralmente ao SAEMAS, devidamente encadernados em pasta de capa dura e organizados cronologicamente.

6.11 - Comunicar imediatamente ao SAEMAS qualquer desvio e/ou



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

extravasamento de esgotos, programado, emergencial ou acidental. Somente será admitido como emergencial o desvio do esgoto bruto afluente à ETE para proteção do processo de tratamento, como chuvas de grande intensidade que conseqüentemente alterem as características do esgoto bruto e as condições previstas no projeto da ETE (diluição da concentração da Demanda Química de Oxigênio, Demanda Bioquímica de Oxigênio, aumento considerável da vazão de esgoto bruto, entre outros parâmetros), com monitoramento contínuo do Córrego das Tabocas pela CONTRATADA, para verificação dos parâmetros de qualidade.

6.12 - A CONTRATADA, mediante estudo de aceitabilidade elaborado pelo SAEMAS que comprove a viabilidade técnica, deverá prever e gerenciar o recebimento de caminhões tipo limpa-fossa com esgotos e lodos predominantemente domésticos, de acordo com os procedimentos do SAEMAS e realizar análises de controle do material a ser descartado.

6.13 - A CONTRATADA deverá obedecer, em tudo quanto for aplicável e pertinente, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas pertinentes ao assunto, além das recomendações do memorial descritivo, especificações técnicas do projeto básico e dos fabricantes dos equipamentos.

6.14 - A CONTRATADA é obrigada à execução integral do objeto do contrato, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

6.15 - Manter permanentemente atualizado no local, um diário de operação e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

manutenção, onde será feito o registro diário dos serviços de operação e manutenção, ocorrências, etc. O registro no diário tem a finalidade apenas de informação extraoficial às partes. As decisões a serem tomadas deverão ser discutidas oficialmente entre o SAEMAS e a CONTRATADA.

6.16 - Disponibilizar ao SAEMAS, pronta e corretamente, a qualquer momento, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, e sem prejuízo à integral e exclusiva obrigação quanto ao atendimento das rotinas de operação e manutenção, livre acesso em todas as partes e instalações da ETE, aos seus laboratórios e às informações operacionais necessárias à comprovação do cumprimento pactuadas no presente contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes, para a inspeção e fiscalização dos serviços por parte do SAEMAS, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.

6.17 – Permitir a realização de Visitas Técnicas de terceiros, desde que sejam aprovadas pelo SAEMAS.

6.18 - Divulgar adequadamente e em tempo hábil, ao SAEMAS, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação.

6.19 - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Básico, Especificações e Normas da ABNT.

5.20 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

em decorrência da execução dos serviços durante o prazo contratual.

6.21 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

6.22 – O SAEMAS, independentemente da fiscalização normal da obra ou serviço e dos materiais empregados, e das obrigações da CONTRATADA pela execução de ensaios e testes, poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados.

6.23 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.24 - A CONTRATADA é responsável pela integridade e conservação de todas as unidades da ETE e serviços executados, e pela preservação ambiental, devendo manter até o final do período de operação, a ETE em bom estado de conservação, segurança e higiene. A CONTRATADA deverá manter rigorosamente limpas todas as unidades e instalações da ETE, não só pelo aspecto estético, mas principalmente para evitar riscos de contaminação dos funcionários e para eliminar sujeira que produza odores desagradáveis.

6.25 - Providenciar para que seus funcionários e agentes, bem como os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes e portem crachá indicativo de suas funções.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

6.26 - Os responsáveis pela operação e manutenção da ETE, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender ao SAEMAS e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o SAEMAS reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.

6.27 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluído nestes seus eventuais subcontratados) - respondendo pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

6.28 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho e as exigências do memorial de segurança elaborado pelo SESMT – SAEMAS.

6.29 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SAEMAS a programação do quadro de pessoal com os turnos de operação, plantões, folgas e férias. Os serviços contratados são essenciais, portanto em hipótese alguma poderão ser paralisados. A CONTRATADA deverá prever a reposição imediata em casos de faltas, férias, e outros motivos. Em caso de necessidade de serviços excepcionais e imprevistos, as horas extras deverão ser aplicadas de acordo com a normatização da C.L.T., e os custos arcados pela CONTRATADA.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

6.30 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao SAEMAS, todo o quadro funcional alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

6.31 - Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da CONTRATADA, além dos equipamentos de segurança exigidos.

6.32 - A eventual inadimplência da CONTRATADA, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAEMAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste contrato.

6.33 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

6.34 - Os responsáveis diretos pela operação e manutenção da ETE , deverão possuir telefones de contato (celular e fixo) e/ou rádios (Nextel), para serem imediatamente localizados em quaisquer dias da semana e horários, inclusive em feriados, finais de semana e horários noturnos de acordo com a respectiva escalas de Plantão, mantida e organizada pela CONTRATADA

6.35 - Todas as solicitações do SAEMAS para a CONTRATADA em relação a serviços, material e funcionários deverão ocorrer entre o representante do SAEMAS e o Gerente da CONTRATADA, evitando que outros servidores transmitam informações ou ordens aos funcionários da CONTRATADA.

6.36 - Não será permitido que os funcionários da CONTRATADA se ausentem



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

dos locais e horários de trabalho para fins de recebimento dos vencimentos mensais (salários).

6.37 - Os funcionários deverão ser regularmente vacinados contra doenças de veiculação hídrica e tétano, atendendo as exigências técnicas do memorial de segurança emitido pelo SESMT - SAEMAS;

6.38 - Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada. Os EPI's deverão ser substituídos imediatamente, sempre que houver necessidade. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos, calçados, botas, capacetes, luvas, e crachás a todos os funcionários. Os funcionários deverão usar luvas de borracha toda vez que estiverem manuseando equipamentos e materiais que estão em contato com os esgotos;

6.39 - As roupas de trabalho devem ser mantidas em local próprio, e a CONTRATADA deverá lavar as roupas (uniformes) utilizados pelos funcionários do setor de operação, evitando que os mesmos lavem seus uniformes em suas respectivas casas;

6.40 - Efetuar o controle de entrada e saída dos trabalhadores na forma da lei, por cartão ponto, livro ponto, e outros.

6.41 - O transporte dos funcionários até o local de serviço ficará a cargo da CONTRATADA, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.42 – Caso o número de funcionários atinja o mínimo necessário, a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

CONTRATADA deverá constituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que terá por objetivo identificar todas áreas que apresentam riscos de trabalho e estabelecer procedimentos operacionais procurando eliminá-los.

6.43 - A CONTRATADA deve atentar-se para o pagamento de insalubridade no grau máximo (40% do salário mínimo), e periculosidade para os cargos previstos na legislação trabalhista.

6.44 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

6.45 – A CONTRATADA não deverá utilizar o nome do SAEMAS e divulgar as informações objeto do contrato, sem sua prévia e formal autorização. O SAEMAS será o único e exclusivo proprietário de todas as informações e dados de natureza técnica, operacional ou de engenharia obtidos pela CONTRATADA e divulgados nos Relatórios Mensais de Operação da ETE, durante a fase de operação, podendo utilizá-los em outros trabalhos, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer tipos de reclamações e/ou direitos.

6.46 – A CONTRATADA deverá manter em boas condições de uso todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de operação e manutenção eletromecânica da ETE.

6.1) ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DE CADA FUNÇÃO CONTRATADA

6.1.1 –GESTOR OPERAÇÃO

1. Gerenciar, orientar e fiscalizar todos os serviços pertinentes à ETE ;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

2. Treinar e capacitar os operadores para cumprir eficazmente todas as obrigações;
3. Gerenciar relatórios das atividades da operação da ETE ;
4. Manter e fazer manter em perfeitas ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas da ETE;
5. Programar e fazer programar os trabalhos específicos de supervisão operacional e de manutenção eletromecânica;
6. Organizar, na periodicidade determinada, escala de folga de todo o pessoal que lhe é subordinado;
7. Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância de leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade, bem como para a execução dos serviços operacionais e de manutenção da ETE ;
8. Responsabilizar-se por tudo quanto seja, explícita ou implicitamente relacionado com as atividades da operação e manutenção da ETE ;
9. Avaliar a qualidade do tratamento de esgoto, analisando o desempenho de cada unidade individualmente, bem como a qualidade do corpo receptor;
10. Programar em conjunto com os operadores, ações de emergência em situações que exigem intervenção imediata para manter a qualidade do tratamento de esgoto;
11. Informar imediatamente ao responsável do SAEMAS qualquer anormalidade ocorrida com a ETE ;
12. Solicitar, sempre que necessário, reuniões com o SAEMAS e o órgão fiscalizador (CETESB) para informações necessárias da qualidade da ETE ;
13. Responder todos os questionamentos que os órgãos ambientais e fiscalizador possam fazer em relação a ETE ;
14. Representar a CONTRATADA, sempre que solicitado, em reuniões e apresentações necessárias sobre a ETE ;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

15. Ser o contato do SAEMAS com a CONTRATADA para prestar esclarecimentos sobre os itens do Contrato;
16. Outras atribuições afins.

6.1.2 – SUPERVISOR

17. Supervisionar, orientar e fiscalizar todos os serviços pertinentes aos funcionários que lhe são subordinados;
18. Orientar e treinar seus subordinados, de modo a cumprir eficazmente suas atribuições, mantendo a disciplina;
19. Apresentar a seus superiores relatórios das atividades de operação, sempre que solicitados;
20. Manter e fazer manter em perfeitas ordem e conservação, as dependência, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas da ETE;
21. Programar e fazer programar os trabalhos específicos inerentes aos setores que lhe são subordinados;

6.1.3 – OPERADORES:

As funções dos operadores estão descritas no “**MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE**” que segue em anexo.

6.1.4) RELATÓRIOS MENSAIS

O relatório deverá retratar o andamento da operação da estação no referido mês conforme descrito no “**MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE**”. Também deverá trazer os laudos das análises operacionais que estão a cargo da CONTRATADA.

O relatório deverá ser entregue em uma via impressa e encadernada e uma via eletrônica.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

6.1.5. Das Obrigações do SAEMAS:

6.1.5.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.1.5.2. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.1.5.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA NONA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

9.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

10.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

10.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. a dissolução da sociedade;

10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

10.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 038/2019, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, ___ de ____ de 2019.

**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO I

PREGÃO Nº 038/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado			VALOR (R\$)	
Item	Qtde.	Descrição	Unit	Total
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-SP.**

***PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.***

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO CRUZ DAS POSSES

1 – OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Distrito de Cruz das PosSES, no município de Sertãozinho, com a utilização de recursos materiais e mão de obra qualificada, conforme quantitativo de serviços discriminados em planilha anexa.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade da contratação da empresa é manter a operação contínua e plena da ETE, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Informações sobre as especificações técnicas bem como a operação da Estação de Tratamento segue em anexo no “**MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE**” de autoria da empresa O V J Engenharia S/C Ltda.

4) OBRIGAÇÕES DO SAEMAS

4.1 Operar, manter e gerenciar o sistema de esgotamento sanitário, garantindo o pleno funcionamento dos seus componentes (ligações, travessias, interferências, coleta, transporte, afastamento e elevatórias de redes) e a chegada ininterrupta de esgotos sanitários gerados, com características predominantemente domésticas,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

de acordo com os valores apresentados no projeto básico.

4.2 - Analisar e aprovar, quando necessárias, modificações de projeto e de rotinas operacionais que poderão ser apresentadas pela CONTRATADA.

4.3 – O SAEMAS, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ou oportunidade, poderá efetuar auditorias nas unidades da ETE, e solicitar análises laboratoriais adicionais e complementares para investigação.

4.4 – Realizar auditoria nos serviços de análises laboratoriais sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, quando pertinente, a realização de análises em duplicata e/ou em complemento, especialmente para avaliação do desempenho da ETE e controle da qualidade do efluente final tratado e das águas do Rio Pardo.

4.5 – O SAEMAS poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

4.6 - Celebrar contrato de fornecimento e demanda de energia elétrica com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), fixando e regularizando a demanda contratada e registrada a partir do projeto executivo elétrico (com levantamento de demanda de carga) negociando a redução de tarifas e operações emergenciais. Aprovar e obter a ligação da entrada de energia da ETE junto à CPFL.

4.7 – Todos os custos com energia elétrica e água potável serão arcados pelo SAEMAS.

4.8 - Requerer a LO – Licença de Operação, junto à CETESB, antes do vencimento da Licença vigente.

4.9 – Renovar, quando necessário, a outorga do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica referente ao lançamento dos efluentes gerados pela ETE, e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

apresentar à CETESB para a emissão da respectiva LO – Licença de Operação.

4.10 - Advertir a CONTRATADA, por escrito, ou até mesmo exigir a paralisação ou suspensão a qualquer tempo do contrato, de forma parcial ou total, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4.11 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

4.12 – Inspecionar e, a critério do SAEMAS, analisar os materiais e equipamentos que serão aplicados na ETE.

4.13 – Aprovar, programar e acompanhar visitas técnicas de terceiros na ETE.

4.14 – O SAEMAS compromete-se a não utilizar o nome da CONTRATADA sem sua prévia e formal autorização e a não divulgar informações da CONTRATADA tidas como confidenciais, devendo qualquer informação assim qualificada ser fornecida desde que necessária à execução do presente contrato. Ressalta-se, todavia, que o SAEMAS será o único e exclusivo proprietário de todas as informações e dados de natureza técnica, operacional ou de engenharia obtidos pela CONTRATADA e divulgados nos Relatórios Mensais de Operação e Manutenção da ETE, durante a fase de operação, podendo utilizá-los em outros trabalhos, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer tipos de reclamações e/ou direitos.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter no local da prestação dos serviços, mão de obra para operação e manutenção da ETE, durante o período do contrato. O quadro de funcionários deverá ser constituído, no mínimo, pelas funções e quantidades abaixo relacionadas por mês, sendo profissionais adequadamente orientados e treinados.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Função	Qtd	Carga horária(mês)	Formação Mínima
Gestor Operação	01	100h	Nível superior nas seguintes áreas: Engenharia civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Químico, com registro de classe.
Supervisor	01	220h	Nível Técnico. Formação na área té
Operadores	5	900h	Ensino médio.

5.1.1 – Para perfeito funcionamento da ETE, o quadro de funcionários da operação deverá ser adequadamente distribuídos em turnos que preencham horários em todos os dias da semana (incluindo finais de semanas e feriados), durante as 24 horas do dia.

5.2 - Garantir o tratamento ininterrupto de esgotos sanitários afluentes à ETE com remoção média mensal mínima de acordo com os parâmetros de projeto.

5.3 – A CONTRATADA deverá operar e manter adequadamente a ETE garantindo que os efluentes líquidos tratados atendam as exigências dos artigos 13 e 18 do Decreto n.º 8.468/76, que regulamentou a Lei Estadual n.º 997/76, bem como atender a Resolução CONAMA n.º 357/05.

5.4 – A CONTRATADA deverá verificar os padrões de qualidade, a montante e a jusante do lançamento dos efluentes líquidos tratados pela ETE, da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/7.

5.5 - Elaborar e apresentar ao SAEMAS, juntamente com a Nota Fiscal do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

respectivo mês, o relatório mensal de operação e automonitoramento da ETE, devidamente atestado pelo responsável técnico pelas análises laboratoriais e pelo responsável técnico da CONTRATADA que coordena/supervisiona a operação da ETE (nome completo, data, assinatura e número de inscrição no respectivo Conselho) demonstrando o conteúdo mínimo do item 8, com valores diários e mensais (mínimos, médios e máximos), dos indicadores técnicos, operacionais e econômicos.

5.6 - Cumprir integralmente as exigências técnicas constantes da Licença Prévia da ETE e da Licença de Instalação.

5.7 – Treinar adequadamente os funcionários a serem indicados pelo Saemas para a operação da ETE em situações emergenciais

5.8 - Providenciar e arcar com os custos de coletas de amostras e análises laboratoriais necessárias para o controle da qualidade do efluente final tratado, das águas do Córrego das Tabocas a montante e a jusante do lançamento do efluente final tratado, do esgoto bruto, e de outros pontos do processo para controle operacional e da eficiência das diversas unidades de tratamento, pautando-se, no mínimo, pelas orientações do Manual de Operação e Manutenção da ETE, pelo plano e relatório de automonitoramento aprovado pela CETESB, e pelo relatório mensal de operação e manutenção a ser entregue regularmente ao SAEMAS. Cada unidade do sistema de tratamento deverá ser monitorada segundo coletas de amostras e determinações analíticas específicas, de maneira a permitir uma avaliação de seu desempenho isolado, bem como do conjunto do sistema de tratamento. Os parâmetros a serem analisados estão especificados no “Manual de Operação e Manutenção da ETE”, porém os parâmetros referentes “Fictoplâncton” e “Zooplâncton”, a critério do SAEMAS não serão analisados.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

5.9 - As análises deverão realizadas em laboratórios credenciados, conforme INMETRO ISO/IEC 17025. Todos os custos referentes a esse serviço de análises, incluindo, coleta, preservação, transporte, processamento analítico e outros serão de competência da CONTRATADA.

5.10 - Os resultados das análises laboratoriais deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), que será o responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente nos casos de falsidade, não isentando a CONTRATADA das respectivas penalidades, que deverá garantir a competência técnica para a realização de ensaios e calibrações específicos (equipamentos, instrumentos e vidrarias), rastreabilidade dos resultados, promoção de boas práticas laboratoriais, e resultados analíticos de qualidade, realizando a coleta de amostras e as análises laboratoriais, seguindo o Guia Técnico de Coleta e Preservação de Amostras de Água da CETESB, atendendo às metodologias analíticas das Normas Técnicas da CETESB e do “*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (21th ed. 2005 - APHA; AWWA; WEF)”, para os principais parâmetros relacionados com a operacionalidade da ETE. Os boletins, laudos e mapas originais de resultados de análises, bem como as memórias dos cálculos analíticos, deverão ficar arquivados de maneira acessível a qualquer momento, e serem entregues semestralmente ao SAEMAS, devidamente encadernados em pasta de capa dura e organizados cronologicamente.

5.11 - Comunicar imediatamente ao SAEMAS qualquer desvio e/ou extravasamento de esgotos, programado, emergencial ou acidental. Somente será admitido como emergencial o desvio do esgoto bruto afluente à ETE para proteção do processo de tratamento, como chuvas de grande intensidade que conseqüentemente alterem as características do esgoto bruto e as condições



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

previstas no projeto da ETE (diluição da concentração da Demanda Química de Oxigênio, Demanda Bioquímica de Oxigênio, aumento considerável da vazão de esgoto bruto, entre outros parâmetros), com monitoramento contínuo do Córrego das Tabocas pela CONTRATADA, para verificação dos parâmetros de qualidade.

5.12 - A CONTRATADA, mediante estudo de aceitabilidade elaborado pelo SAEMAS que comprove a viabilidade técnica, deverá prever e gerenciar o recebimento de caminhões tipo limpa-fossa com esgotos e lodos predominantemente domésticos, de acordo com os procedimentos do SAEMAS e realizar análises de controle do material a ser descartado.

5.13 - A CONTRATADA deverá obedecer, em tudo quanto for aplicável e pertinente, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas pertinentes ao assunto, além das recomendações do memorial descritivo, especificações técnicas do projeto básico e dos fabricantes dos equipamentos.

5.14 - A CONTRATADA é obrigada à execução integral do objeto do contrato, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.15 - Manter permanentemente atualizado no local, um diário de operação e manutenção, onde será feito o registro diário dos serviços de operação e manutenção, ocorrências, etc. O registro no diário tem a finalidade apenas de informação extraoficial às partes. As decisões a serem tomadas deverão ser discutidas oficialmente entre o SAEMAS e a CONTRATADA.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

5.16 - Disponibilizar ao SAEMAS, pronta e corretamente, a qualquer momento, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, e sem prejuízo à integral e exclusiva obrigação quanto ao atendimento das rotinas de operação e manutenção, livre acesso em todas as partes e instalações da ETE, aos seus laboratórios e às informações operacionais necessárias à comprovação do cumprimento pactuadas no presente contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes, para a inspeção e fiscalização dos serviços por parte do SAEMAS, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.

5.17 – Permitir a realização de Visitas Técnicas de terceiros, desde que sejam aprovadas pelo SAEMAS.

5.18 - Divulgar adequadamente e em tempo hábil, ao SAEMAS, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação.

5.19 - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Básico, Especificações e Normas da ABNT.

5.20 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução dos serviços durante o prazo contratual.

5.21 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

5.22 – O SAEMAS, independentemente da fiscalização normal da obra ou serviço e dos materiais empregados, e das obrigações da CONTRATADA pela execução de ensaios e testes, poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados.

5.23 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

5.24 - A CONTRATADA é responsável pela integridade e conservação de todas as unidades da ETE e serviços executados, e pela preservação ambiental, devendo manter até o final do período de operação, a ETE em bom estado de conservação, segurança e higiene. A CONTRATADA deverá manter rigorosamente limpas todas as unidades e instalações da ETE, não só pelo aspecto estético, mas principalmente para evitar riscos de contaminação dos funcionários e para eliminar sujeira que produza odores desagradáveis.

5.25 - Providenciar para que seus funcionários e agentes, bem como os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes e portem crachá indicativo de suas funções.

5.26 - Os responsáveis pela operação e manutenção da ETE, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender ao SAEMAS e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o SAEMAS reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

5.27 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluído nestes seus eventuais subcontratados) - respondendo pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

5.28 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho e as exigências do memorial de segurança elaborado pelo SESMT – SAEMAS.

5.29 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SAEMAS a programação do quadro de pessoal com os turnos de operação, plantões, folgas e férias. Os serviços contratados são essenciais, portanto em hipótese alguma poderão ser paralisados. A CONTRATADA deverá prever a reposição imediata em casos de faltas, férias, e outros motivos. Em caso de necessidade de serviços excepcionais e imprevistos, as horas extras deverão ser aplicadas de acordo com a normatização da C.L.T., e os custos arcados pela CONTRATADA.

5.30 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao SAEMAS, todo o quadro funcional alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

5.31 - Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da CONTRATADA, além dos equipamentos de segurança exigidos.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

5.32 - A eventual inadimplência da CONTRATADA, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAEMAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste contrato.

5.33 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

5.34 - Os responsáveis diretos pela operação e manutenção da ETE, deverão possuir telefones de contato (celular e fixo) e/ou rádios (Nextel), para serem imediatamente localizados em quaisquer dias da semana e horários, inclusive em feriados, finais de semana e horários noturnos de acordo com a respectiva escalas de Plantão, mantida e organizada pela CONTRATADA

5.35 - Todas as solicitações do SAEMAS para a CONTRATADA em relação a serviços, material e funcionários deverão ocorrer entre o representante do SAEMAS e o Gerente da CONTRATADA, evitando que outros servidores transmitam informações ou ordens aos funcionários da CONTRATADA.

5.36 - Não será permitido que os funcionários da CONTRATADA se ausentem dos locais e horários de trabalho para fins de recebimento dos vencimentos mensais (salários).

5.37 - Os funcionários deverão ser regularmente vacinados contra doenças de veiculação hídrica e tétano, atendendo as exigências técnicas do memorial de segurança emitido pelo SESMT - SAEMAS;

5.38 - Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada. Os EPI's deverão ser substituídos imediatamente, sempre que houver necessidade. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos, calçados, botas, capacetes, luvas, e crachás a todos os funcionários. Os funcionários deverão usar luvas de borracha toda vez que estiverem manuseando equipamentos e materiais que estão em contato com os esgotos;

5.39 - As roupas de trabalho devem ser mantidas em local próprio, e a CONTRATADA deverá lavar as roupas (uniformes) utilizados pelos funcionários do setor de operação, evitando que os mesmos lavem seus uniformes em suas respectivas casas;

5.40 - Efetuar o controle de entrada e saída dos trabalhadores na forma da lei, por cartão ponto, livro ponto, e outros.

5.41 - O transporte dos funcionários até o local de serviço ficará a cargo da CONTRATADA, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.42 – Caso o número de funcionários atinja o mínimo necessário, a CONTRATADA deverá constituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que terá por objetivo identificar todas áreas que apresentam riscos de trabalho e estabelecer procedimentos operacionais procurando eliminá-los.

5.43 - A CONTRATADA deve atentar-se para o pagamento de insalubridade no grau máximo (40% do salário mínimo), e periculosidade para os cargos previstos na legislação trabalhista.

5.44 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

5.45 – A CONTRATADA não deverá utilizar o nome do SAEMAS e divulgar as informações objeto do contrato, sem sua prévia e formal autorização. O SAEMAS será o único e exclusivo proprietário de todas as informações e dados de natureza técnica, operacional ou de engenharia obtidos pela CONTRATADA e divulgados nos Relatórios Mensais de Operação da ETE, durante a fase de operação, podendo utilizá-los em outros trabalhos, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer tipos de reclamações e/ou direitos.

5.46 – A CONTRATADA deverá manter em boas condições de uso todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de operação e manutenção eletromecânica da ETE.

6) ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DE CADA FUNÇÃO CONTRATADA

6.1 – GESTOR OPERAÇÃO

22. Gerenciar, orientar e fiscalizar todos os serviços pertinentes à ETE ;
23. Treinar e capacitar os operadores para cumprir eficazmente todas as obrigações;
24. Gerenciar relatórios das atividades da operação da ETE ;
25. Manter e fazer manter em perfeitas ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas da ETE;
26. Programar e fazer programar os trabalhos específicos de supervisão operacional e de manutenção eletromecânica;
27. Organizar, na periodicidade determinada, escala de folga de todo o pessoal que lhe é subordinado;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

28. Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância de leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade, bem como para a execução dos serviços operacionais e de manutenção da ETE ;
29. Responsabilizar-se por tudo quanto seja, explícita ou implicitamente relacionado com as atividades da operação e manutenção da ETE ;
30. Avaliar a qualidade do tratamento de esgoto, analisando o desempenho de cada unidade individualmente, bem como a qualidade do corpo receptor;
31. Programar em conjunto com os operadores, ações de emergência em situações que exigem intervenção imediata para manter a qualidade do tratamento de esgoto;
32. Informar imediatamente ao responsável do SAEMAS qualquer anormalidade ocorrida com a ETE ;
33. Solicitar, sempre que necessário, reuniões com o SAEMAS e o órgão fiscalizador (CETESB) para informações necessárias da qualidade da ETE ;
34. Responder todos os questionamentos que os órgãos ambientais e fiscalizador possam fazer em relação a ETE ;
35. Representar a CONTRATADA, sempre que solicitado, em reuniões e apresentações necessárias sobre a ETE ;
36. Ser o contato do SAEMAS com a CONTRATADA para prestar esclarecimentos sobre os itens do Contrato;
37. Outras atribuições afins.

6.2 – SUPERVISOR

38. Supervisionar, orientar e fiscalizar todos os serviços pertinentes aos funcionários que lhe são subordinados;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

39. Orientar e treinar seus subordinados, de modo a cumprir eficazmente suas atribuições, mantendo a disciplina;
40. Apresentar a seus superiores relatórios das atividades de operação, sempre que solicitados;
41. Manter e fazer manter em perfeitas ordem e conservação, as dependência, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas da ETE;
42. Programar e fazer programar os trabalhos específicos inerentes aos setores que lhe são subordinados;

6.3 – OPERADORES:

43. As funções dos operadores estão descritas no **“MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE”** que segue em anexo.

7) RELATÓRIOS MENS AIS

O relatório deverá retratar o andamento da operação da estação no referido mês conforme descrito no **“MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE”**. Também deverá trazer os laudos das análises operacionais que estão a cargo da CONTRATADA.

O relatório deverá ser entregue em uma via impressa e encadernada e uma via eletrônica.

8. - CUSTOS

Custos mensais de operação, parciais e totais ocorrerão por conta da CONTRATADA.

9) PRAZO, LOCAL DOS SERVIÇOS

O local do serviço será na estação de tratamento de esgoto de Cruz das Posses



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

O contrato terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado em até 60 meses.

10) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A contratação será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

1. Nota fiscal;
2. Relatório Mensal de Operação e Automonitoramento da ETE;
3. Planilha de medição;
4. GFIP (sempre a competência mais atual)
5. Holerite (da mesma competência da GFIP)
6. Certidão negativa de débitos do FGTS
7. Certidão negativa de débitos do INSS
8. Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
9. Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
10. CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entrega, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS
- 3) Na primeira medição deverá ser encaminhada a cópia de anotação de responsabilidade técnica do Gestor da Operação.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

11) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto a **entidade profissional competente**.

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços de operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

d) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha operado Estação de Tratamento de Esgoto com vazão média de esgotos 8,65 l/s (correspondente a 50% da Vazão Média de Projeto para o ano de 2015, obtida no trabalho “*Complementações e Atualizações de Projeto Exigidas pela CETESB Para a Estação de Tratamento de Esgotos do Distrito de Sertãozinho-Cruz das Posses*”, elaborado pela empresa Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Ltda – EPP) conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP.

e) Visita Técnica:

A visita técnica será facultativa, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646 podendo ser agendada até 1 dia antes da data de abertura da sessão.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foram utilizadas informações obtidas no site Salario (www.salario.com.br) que usa dados do CAGED/MTE – referência 09/2019, dados da própria autarquia, e pesquisa de preços junto a empresas prestadoras de serviços.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

Inscrição Estadual:

Objeto Licitado			VALOR (R\$)	
Item	Qtde.	Descrição	Unit	Total
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		

Valor Total por extenso:

OBS: Preencher planilha anexa orçamentária anexa ao edital.

Cidade, data

assinatura do responsável
cargo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. N° _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 878/2019

Pregão nº 038/2019

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2019

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 878/2019

Pregão nº 038/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ
sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi
declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

AO
SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 878/2019

Pregão nº 038/2019

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____ através de seu representante o Sr. _____, RG nº _____, visitou o local destinado à Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Distrito de Cruz das Posses, no município de Sertãozinho – SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº 878/2019 do Pregão Presencial nº 038/2019.

Sertãozinho, de _____ de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Sertãozinho, de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 038/2019	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.160-570
Fax – (16) 3946-4652



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 038/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data do Pregão: 11/12/2019 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Reinaldo Valerini e Edivair Bugorim.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 22 de novembro de 2019.

**Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente**